



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

Processo Administrativo nº 3551/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Data da realização: 06/11/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**. Nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e o correspondente de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa, pelo menos, o nome da empresa proponente, seu endereço, telefone e e-mail, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como pedidos de desclassificação de itens cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total e global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Marca dos produtos cotados;

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.5. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **10(dez) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. O licitante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o catálogo/descriptivo técnico/folder do material ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência (Anexo I). O não atendimento das especificações será motivo de desclassificação do item. Os catálogo/descriptivo técnico/folder deverão ser apresentados junto à proposta comercial, dentro do **Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar – Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e/ou pela equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item /total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitário, total e global, e o respectivo fornecedor, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, dela será excluída, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, serão publicados no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.4.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e a respectiva **Nota de Empenho**.

14.4.2. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na ata de registro de preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na ata de registro de preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.4.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. O(s) licitante(s) que, quando convocado(s) para tanto, **não** apresentar(em) os documentos mencionados nos itens 14.6.1 a 14.6.6, decairá(ão) do direito de celebrar a respectiva ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.8.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na internet.

14.9. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal apresentada.

15.1.1. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da detentora.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

17.2. Os produtos deverão ser entregues mediante agendamento prévio, nas quantidades e locais indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**;

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota fiscal**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser efetuadas em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), no horário compreendido entre 07:00 horas e 15:00 horas a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) unidade(s) requisitante(s).

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de outubro de 2015.

ENG. GILBERTO PERUCHI

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

Das Especificações dos Produtos:

Item 01 - Urna Mortuária Infantil 0,80 cm – Código Interno 072.00002.0029-01

Quantidade: 20 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 118 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,165m x 0,13m x 0,06m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.

Visor: Trapézio 2.

Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada infantil.

Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.

Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	0,87	0,35	0,24
Interna:	0,82	0,30	0,19
Espessura Caixão:	14,0 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	2,5 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item 02 - Urna Mortuária Infantil 1,20 cm – Código Interno 072.00002.0031-01

Quantidade: 20 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 118 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,26m x 0,19m x 0,12m com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.

Visor: Trapézio 3.

Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT com largura de 10 cm e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.

Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	1,27	0,45	0,28
Interna:	1,23	0,39	0,23
Espessura Caixaõ:	16,0 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	2,5 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item 03 - Urna Mortuária Infantil 1,40 cm – Código Interno 072.00002.0034-01

Quantidade: 20 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 118 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,26m x 0,19m x 0,12 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.

Visor: Trapézio 3.

Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada infantil.

Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.

Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	1,47	0,49	0,31
Interna:	1,42	0,44	0,26
Espessura Caixão:	13,0 mm		
Espessura Tampa:	11,0 mm		
Espessura Quadro:	16,0 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item 04 - Urna Mortuária Infantil 1,60 cm – Código Interno 072.00002.0036-01

Quantidade: 20 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 115 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,325m x 0,25m x 0,15 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.

Visor: Trapézio 1.

Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada infantil.

Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.

Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	1,67	0,54	0,31
Interna:	1,62	0,48	0,27
Espessura Caixão:	13,0 mm		
Espessura Tampa:	11,0 mm		
Espessura Quadro:	16,0 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item 05 - Urna Mortuária Infantil 0,60 cm – Código Interno 072.00002.0036-01

Quantidade: 20 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 118 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,115m x 0,095m x 0,05 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.

Visor: Trapézio 2.

Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada infantil.

Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.

Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	0,67	0,31	0,24
Interna:	0,62	0,26	0,19
Espessura Caixão:	14,0 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	2,5 mm		

Legenda Vidros

Modelo:	Espessura	Comprimento	Base Maior	Base Menor
Trapézio 1	0,35mm	30 cm	19 cm	14 cm
Trapézio 2	0,35mm	10,5 cm	7,5 cm	3,5 cm
Trapézio 3	0,35mm	22 cm	15 cm	9,5 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Oval 1	0,35mm	44 cm	21 cm	17 cm
Modelo	Espessura	Comprimento	Largura	
Elíptico 1	0,35mm	95 cm	27 cm	-
Elíptico 2	0,35mm	83 cm	27 cm	17 cm

Item: 06 – URNA SEXTAVADA, PINTURA IMITANDO MADEIRA, SEM VISOR

Código Interno: 072.00007.0002-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira, silkscreen branco e sem visor.

Alças: Seis alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT com largura de 10 cm e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Nogueira com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,00	0,60	0,36
Interna:	1,95	0,55	0,34
Espessura Caixa:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 07 – URNA SEXTAVADA PINTADO COR MARROM SEM VISOR

Código interno: 072.00007.0003-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura na cor marrom, sem visor e com silkscreen branco.

Alças: Seis alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT com largura de 10 cm e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Marrom com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,00	0,60	0,36
Interna:	1,95	0,55	0,34
Espessura Caixão:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 08 – URNA SEXTAVADA EFEITO SOMBREADO COM SILK DOURADO ALÇA VARÃO OURO

Código interno: 072.00007.0004-04

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com efeito sombreado em todo seu contorno e silkscreen dourado.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com dimensões de 0,49m x 0,29m x 0,20m, com cantos arredondados, com efeito sombreado em todo seu contorno, com silkscreen dourado, fixado por 3 chavetas de metal bicromatizadas.

Visor: Trapézio 1.

Alças: Contendo duas alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiros metalizadas, fixadas por 03 (três) suportes em cada um dos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT de 10 cm, sobre babado em renda branca de 23 cm e traveseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Sombreado com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,00	0,63	0,37
Interna:	1,95	0,55	0,34
Espessura Caixaõ:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 09 – URNA SEXTAVADA COM EFEITO SOMBREADO, SILK DOURADO, COM VISOR, ALÇA VARÃO

Código interno: 072.00007.0005-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com efeito sombreado em todo seu contorno e silkscreen dourado.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com dimensões de 0,49m x 0,29m x 0,20m, com cantos arredondados, com efeito sombreado em todo seu contorno, com silkscreen dourado, fixado por 3 chavetas de metal bicromatizadas.

Visor: Trapézio 1.

Alças: Contendo duas alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiros metalizadas, fixadas por 03 (três) suportes em cada um dos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT de 10 cm, sobre babado em renda branca de 23 cm e traveseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Sombreado com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,02	0,72	0,41
Interna:	1,97	0,63	0,36
Espessura Caixaõ:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 10 – URNA SEXTAVADA, COM VISOR TRAPÉZIO, BÍBLIA EM MADEIRA

Código interno: 072.00007.0006-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com efeito sombreado em todo seu contorno.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, dividido em três peças assim dispostas: - Sobre tampo do visor, fixada com 3 chavetas; - bíblia em madeira com silkscreen dourado; - Peseira fixada com 3 chavetas.

Visor: Trapézio 1.

Alças: Contendo duas alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiros metalizadas, fixadas por 03 (três) suportes em cada um dos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte.

Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT rendado de 10 cm, sobre babado em renda de 23 cm com filetes dourados e traveseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Sombreado com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,00	0,63	0,37
Interna:	1,95	0,55	0,34
Espessura Caixaõ:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 11 – URNA SEXTAVADA, COR MOGNO COM VISOR ¾ COM SILK DOURADO

Código interno: 072.00007.0007-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Sextavado

Caixa: Deverá ser confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 6,0mm, em formato oval na medida de ¾ da urna, com as dimensões de 1180mm comprimento por 350mm de largura, pintado na cor da urna, com silkscreen dourado e fixado por 4 chavetas douradas.

Visor: Elíptico 1.

Alças: Contendo duas alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiros metalizadas, fixadas por 03 (três) suportes em cada um dos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte.

Acabamento Interno: Forrado com tecido branco, babado em TNT rendado de 10 cm, sobre babado em renda com filetes dourados modelo luxo com largura de 23,5 cm e travesseiro forrado com tecido branco recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Mogno com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	2,00	0,63	0,38
Interna:	1,95	0,55	0,34
Espessura Caixaão:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	12,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item: 12 – URNA DECAÉDRICO, VISOR OVAL, ALÇA VARÃO OURO

Código interno: 072.00007.0008-01

Quantidade: 100 peças

Modelo: Decaédrico.

Caixa: Deverá ser confeccionada com ângulo reto em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com dois frisos em baixo relevo nas laterais.

Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.

Tampa: Deverá ser confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo com madeira de pinus reflorestada moldurada com formatos arredondados, fixada por 6 chavetas douradas e quadro boleado.

Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm.

Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 9,0mm, dividido em duas peças assim dispostas: - Sobre tampo do visor, fixada com 3 chavetas; - Peseira fixada com 3 chavetas, ambas usinadas com contornos arredondados e frisos dourados contornando seu formato. As chavetas destes componentes deverão ser da cor dourada.

Visor: Oval 1.

Alças: Contendo quatro alças de metal, tipo varão, com diâmetro de 3/4", na cor ouro, com ponteiros metalizadas, fixadas por 05 (três) suportes em cada um dos lados, com sistema de fixação de apenas um parafuso em cada suporte, com espelhos em formato de flor em cada suporte.

Acabamento Interno: Forro em tecido branco, babado em TNT rendado de 10 cm, sobre babado em renda com filetes dourados modelo luxo com largura de 23,5 cm e travesseiro forrado com tecido branco recheado com maravalha de pinus reflorestado.

Acabamento Externo: Mogno com verniz de alto brilho.

Embalagem: Plástico transparente.

	Comprimento	Largura	Altura
Externa:	1,98	0,71	0,41
Interna:	1,93	0,60	0,35
Espessura Caixaõ:	15,5 mm		
Espessura Tampa:	16,0 mm		
Espessura Quadro:	15,5 mm		
Espessura Fundo:	8,0 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEGENDA DOS VIDROS

Modelo:	Espessura	Comprimento	Base Maior	Base Menor
Trapézio 1	0,35mm	30 cm	19 cm	14 cm
Oval 1	0,35mm	44 cm	21 cm	17 cm
Elíptico 1	0,35mm	95 cm	27 cm	-

TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES:

Comprimento, altura e largura: +/- 2cm;
Ângulos de montagem: +/- 1 grau
Espessuras das tábuas e chapas: +/- 0,5mm
Corte vidro visor: +/- 5mm
Espessura vidro: +/-0,5mm

Cordeirópolis, 13 de outubro de 2015.

ENG. GILBERTO PERUCHI

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1	Urna Mortuária Infantil 0,80 cm Código Interno: 072.00002.0029-01	Peça	20			
2	Urna Mortuária Infantil 1,20 cm Código Interno: 072.00002.0031-01	Peça	20			
3	Urna Mortuária Infantil 1,40 cm Código Interno: 072.00002.0034-01	Peça	20			
4	Urna Mortuária Infantil 1,60 cm Código Interno: 072.00002.0032-01	Peça	20			
5	Urna Mortuária Infantil 0,60 cm Código Interno: 072.00002.0036-01	Peça	20			
6	Urna Sextavada, Pintura Imitando Madeira, Sem Visor Código interno: 072.00007.0002-01	Peça	100			
7	Urna Sextavada, Pintado Cor Marrom, Sem Visor Código Interno: 072.00007.0003-01	Peça	100			
8	Urna Sextavada Efeito Sombreado Com Silk Dourado Alça Varão Ouro Código interno: 072.00007.0004-01	Peça	100			
9	Urna Sextavada Com Efeito Sombreado, Silk Dourado, Com Visor, Alça Varão Código interno: 072.00007.0005-01	Peça	100			
10	Urna Sextavada, Com Visor Trapézio, Bíblia Em Madeira Código interno: 072.00007.0006-01	Peça	100			
11	Urna Sextavada, Cor Mogno Com Visor ¾ Com Silk Dourado Código interno: 072.00007.0007-01	Peça	100			
12	Urna Decaédrica, Visor Oval, Alça Varão Ouro Código interno: 072.00007.0008-01	Peça	100			
Preço global R\$:						
Preço global por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prazo de validade da proposta:	Conforme edital
Prazo de entrega dos produtos:	Conforme edital
Forma de pagamento:	Conforme edital

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 80/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 80/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1	Urna Mortuária Infantil 0,80 cm Código Interno: 072.00002.0029-01	Peça	20			
2	Urna Mortuária Infantil 1,20 cm Código Interno: 072.00002.0031-01	Peça	20			
3	Urna Mortuária Infantil 1,40 cm Código Interno: 072.00002.0034-01	Peça	20			
4	Urna Mortuária Infantil 1,60 cm Código Interno: 072.00002.0032-01	Peça	20			
5	Urna Mortuária Infantil 0,60 cm Código Interno: 072.00002.0036-01	Peça	20			
6	Urna Sextavada, Pintura Imitando Madeira, Sem Visor Código interno: 072.00007.0002-01	Peça	100			
7	Urna Sextavada, Pintado Cor Marrom, Sem Visor Código Interno: 072.00007.0003-01	Peça	100			
8	Urna Sextavada Efeito Sombreado Com Silk Dourado Alça Varão Ouro Código interno: 072.00007.0004-01	Peça	100			
9	Urna Sextavada Com Efeito Sombreado, Silk Dourado, Com Visor, Alça Varão Código interno: 072.00007.0005-01	Peça	100			
10	Urna Sextavada, Com Visor Trapézio, Bíblia Em Madeira Código interno: 072.00007.0006-01	Peça	100			
11	Urna Sextavada, Cor Mogno Com Visor ¾ Com Silk Dourado Código interno: 072.00007.0007-01	Peça	100			
12	Urna Decaédrica, Visor Oval, Alça Varão Ouro Código interno: 072.00007.0008-01	Peça	100			
Preço global R\$:						
Preço global por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prazo de validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega dos produtos:	10 dias
Forma de pagamento:	30 dias

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal de Cordeirópolis.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Secretarias Municipais**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 80/2015

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

- 5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 80/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 80/2015 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta das dotações do ano de 20:

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeirópolis __, de _____ de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____